ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR 123 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 4590 /2021

EM 31/ 05/ 21

ACEITO EM	/	/2021	ATA
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

Determina que gestantes, puérperas e lactantes, sem comorbidades, sejam incluídas na lista de prioridades do Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.

Art. 1º. As gestantes, puérperas e lactantes, sem comorbidades, devem ser incluídas na lista de prioridades do Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de maio de 2021.

Professora Denise
Vereadora do PT

Regininha
Vereadora do PT

Rafael Missiunas
Vereador do PT

Rovam Castro
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA PARA ATENDER AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO GRANDE.

Senhores Vereadores:

No dia 26 de abril de 2021 o Ministério da Saúde incluiu puérperas, com até 45 dias pós-parto, e grávidas no grupo prioritário da vacinação contra Covid-19. Agora, o órgão já inclui todas as gestantes, puérperas e lactantes enquadradas em grupos prioritários, como o de comorbidades. Essa orientação do Ministério da Saúde tem como base estudos nacionais e internacionais que avaliaram os riscos e os benefícios de imunizar mulheres nessas condições.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM __/___/____

ACEITO EM	/	/2021	ATA
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

Pesquisas desenvolvidas demonstram que os anticorpos da mãe vacinada são transmitidos ao bebê através do leite materno sem riscos para o lactente, o que garante a imunização de duas pessoas a partir de uma única dose de vacina. Trata-se de uma estratégia de imunização eficiente e econômica, além de estar associada a uma política pública de incentivo ao aleitamento materno, cuja média de tempo no Brasil é de apenas 54 dias - ainda que se preconize o aleitamento exclusivo por 6 meses.

Recentemente, a Organização Mundial de Saúde (OMS) publicou recomendações para a alocação de vacinas contra a COVID-19 em países que possuem oferta limitada e priorização de grupos para vacinação. Norteado pelo princípio do bem-estar humano, com o objetivo de "reduzir as mortes e a carga da doença relativa à pandemia de COVID-19", o documento recomenda a vacinação em "grupos com comorbidades ou estados de saúde (por exemplo, gravidez/amamentação) que implicam risco significativamente maior de doença grave ou morte".

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), em documento publicado em março, também recomenda a vacinação contra a covid-19 para lactantes. Destacam o benefício da vacinação da gestante e/ou da lactante, diminuindo, portanto, o risco teórico de transmitir a infecção ao seu filho. Além disso, o leite materno contém anticorpos (IgA secretória contra o SARS-CoV-2) que poderiam potencialmente proteger o bebê amamentado.

No Brasil, um movimento espontâneo, mediado pelo whatsapp e redes sociais, tem ganhado destaque: as lactantes pela vacina. Em diversos estados, já organizaram "mamaços virtuais" e enviaram seu apelo através de carta aos governadores e prefeitos. Chamam a atenção do Poder Público para a importância da vacinação às lactantes.

Consoante com a articulação nacional, o Movimento Lactantes pela Vacina do Rio Grande do Sul, em documento enviado ao governador Eduardo Leite e prefeitos, argumenta que é preciso acelerar a vacinação de todas as mulheres lactantes, especialmente no país que mais perde bebês com menos de 2 anos para a COVID-19 no mundo.

Vacinar todas as lactantes é investir em saúde e bem-estar da população brasileira e suas futuras gerações! Vacinar as lactantes é proteger o futuro representado na figura de nossos bebês. Vacinar lactantes é reconhecer o direito humano à saúde e proteção constitucional da maternidade como objetivo prioritário dos gestores públicos do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Rio Grande.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM __/___/____

ACEITO EM	/	/2021	ATA
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

O nosso apelo ressalta que não se pode repetir a omissão e o erro do Ministério da Saúde em não ter contemplado expressamente a categoria lactantes, estabelecendo uma equívoca limitação temporal para o período puerperal. Sabemos que as mulheres que amamentam são consideradas grupo vulnerável e já são objeto de diversas políticas públicas de proteção, havendo inclusive, recomendação para que estas mulheres mães trabalhem remotamente no período da pandemia. Há diversos projetos de Lei em trâmite contemplando esse público como prioritário para imunização contra o COVID19.

No Rio Grande do Sul, o Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19 (versão publicada em 06/04/2021), apresenta a seguinte informação:

Gestantes, lactantes e puérperas podem ser vacinadas quando pertencentes a um dos grupos prioritários, por decisão compartilhada entre a mulher e seu médico assistente, após avaliação de risco e benefício individual, conforme definido na Nota Técnica nº 01/2021 - publicada pelo DAPES/SAPS/MS, em 15 de março de 2021. De acordo com o Informe Técnico nº01/2021 – publicado pelo CEVS, a apresentação da prescrição médica é a evidência da decisão compartilhada e da avaliação de risco e benefício individual.

Já a resolução CIB 94/2021, datada em 03 de maio de 2021, incluiu na estratégia de vacinação das doses provenientes da 16º remessa e saldo da 15°, **gestantes e puérperas, independentemente da condição pré-existente**.

Registra-se que o Deputado Federal Alexandre Padilha apresentou no dia 18 de maio, o Projeto de Lei 1865/2021 que determina que gestantes, puérperas e lactantes, sem comorbidades, sejam incluídas na lista de prioridades do Plano Nacional de Imunização – Covid 19. Matérias legislativas com similar teor, também tramitam em outros estados brasileiros.

Deste modo, seja por questões sanitárias, no sentido de proteção das lactantes e de seus filhos, seja pela justeza da mobilização das mães lactantes do Rio Grande do Sul, a inclusão deste grupo no Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19 é de fundamental importância e urgência.

Diante do exposto, conclamamos o apoio dos nobres colegas à aprovação do presente Projeto.

Rio Grande, 27 de maio de 2021.